



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - http://www.unilab.edu.br/

....º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA - UNILAB E, NA FORMA
ABAIXO:

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu **Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**, o senhor LUCAS DANIEL DE MONTALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.500262/2019-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Observação: Considerando o inciso IV do artigo 1º da portaria n. 683 de 20 de dezembro de 2023, o qual delega ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura a assinatura de atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilas, no âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando-se, para tal, o valor:

- a) anual atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
b) global atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza não contínua e obras.

Caso o valor seja superior à **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, substituir o texto destacado em vermelho por:

"reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 05 de maio de 2025, publicado no D.O.U em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 2279043"

O **PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU** (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, **nos contratos administrativos, "[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los**, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais **os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome**, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o **REAJUSTE** sobre o valor contratual do serviço de, com base na variação do Índice no período de ____/____/____ a ____/____/____ e previsão contratual disposta na CLÁUSULA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ (número e por extenso).
2.2. Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ (número e por extenso) para R\$ (número e por extenso), inclusos todos os custos e despesas contratuais.
2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ (número e por extenso), conforme tabela abaixo:

N. Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Atual	Valor Mensal Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Mensal Após Reajuste	Valor Total após Reajuste
	-			Valor Global Atual			Valor Global Reajustado	

Nota explicativa: Esse modelo de tabela é exemplificativo, podendo ser alterado conforme a realidade do contrato.

- 2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	

Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

3.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, referente ao período de [informar a data de início e de término no formato dd/mm/aaaa], no valor de R\$ _____ (número e por extenso), foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (número e por extenso), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A despesa referente ao período [informar o exercício seguinte, no seguinte formato: 01/01/aaaa a dd/mm/aaaa], no valor de R\$ _____ (número e por extenso) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

3.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxx reais), correspondente a XX% (xxxxxxx por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de XX dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

Nota explicativa: Na hipótese de o aditivo alcançar o patamar previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 torna-se obrigatória a implantação do programa de integridade pelo contratante, devendo ser observadas as disposições da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025, uma vez que a contratação de obras, serviços e fornecimentos passará a ser considerada de grande vulto.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir [da data de sua assinatura] OU [de xx/xx/xxxx].

Nota explicativa: Havendo opção pelo início da produção de efeitos do termo aditivo em data diversa da sua assinatura, deverá a Administração indicar data futura, sem prejuízo da assinatura do aditivo durante o prazo atual de vigência do contrato. Não incide sobre as prorrogações de contratos de serviços de natureza continuada o disposto na parte final do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a possibilidade de retroação dos efeitos do aditamento, nesse caso, poderia implicar a assinatura de termos aditivos após o termo final do prazo de vigência do contrato administrativo, em afronta à Orientação Normativa AGU 91/2024, segundo a qual: "Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo contratos de serviços e fornecimentos continuados, previstos no art. 107 da Lei 14.133, de 2021, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação".

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Justificativa: O Termo será assinado digitalmente por meio do Sistema Sei!

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93)